



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

DECRETO N.º 139, DE 30 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre o controle de frequência dos servidores no período de fevereiro a julho de 2024 e dá outras providências”.

O **Presidente da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO a perda do backup do sistema de registro de ponto eletrônico, impossibilitando a impressão e/ou arquivamento dos dados referente ao controle de frequência dos servidores do período de fevereiro/2024 a julho/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos registros de frequência;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e a boa-fé dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º caput e parágrafos do Decreto 098 de 08 de setembro de 2021,

Decreta:

Art. 1º Fica considerada a jornada de trabalho integral para todos os servidores da Câmara Municipal no período compreendido entre os meses de fevereiro a julho de 2024, para fins de controle de frequência.

Art. 2º Ficam abonadas todas e eventuais faltas ou atrasos registrados no período mencionado no art. 1º deste decreto, não resultando prejuízos remuneratórios ou funcionais aos servidores.

Art. 3º Enquanto a falha no sistema de ponto eletrônico não for corrigida, a Diretoria deverá implementar um meio alternativo de controle de frequência, que poderá ser manual, desde que devidamente documentado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 30 de Julho de 2024.

Elias Bueno de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Tel. ☎(66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT